

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 0013/2003

“Altera as Resoluções nºs 002/2001, de 03/04/2001 e 004/2003, de 27/05/2003 e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições legais contidas na alínea “b” do Artigo 51, da lei Orgânica do Município, c/c o Inciso II, do Artigo 137, do Regimento Interno, submete à consideração do Egrégio Plenário, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O benefício concedido aos servidores da Câmara Municipal de São Sebastião, denominado “Cesta Básica”, instituído pela Resolução nº 002/2001, de 03/04/2001 e alterado pela Resolução nº 004/2003, de 27/05/2003, passa a denominar-se “*Auxílio Alimentação*” e será convertido em pecúnia, não integrado nem se incorporando à remuneração para nenhum efeito legal.

Artigo 2º - O valor da concessão do “*Auxílio Alimentação*” é de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, sendo reajustado anualmente no mesmo percentual e data do reajuste geral dos servidores municipais.

Artigo 3º - O benefício será concedido mediante crédito no hollerit ou por cartão magnético ou assemelhado, fornecido por empresa selecionada mediante processo licitatório, o qual será utilizado pelo servidor em estabelecimento comercial credenciado, para a aquisição de gêneros alimentícios e de primeira necessidade, vedado o seu uso para a compra de cigarros e bebidas alcoólicas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta RESOLUÇÃO, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 10 de novembro de 2003.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Milton Costa
PRESIDENTE – RELATOR

Ronaldo de Macedo Lourenço
SECRETÁRIO

João Barreto
MEMBRO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 0013/2003

**“Altera as Resoluções nºs 002/2001, de 03/04/2001 e
004/2003, de 27/05/2003 e dá outras providências.”**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições legais contidas na alínea “b” do Artigo 51, da lei Orgânica do Município, c/c o Inciso II, do Artigo 137, do Regimento Interno, submete à consideração do Egrégio Plenário, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O benefício concedido aos servidores da Câmara Municipal de São Sebastião, denominado “Cesta Básica”, instituído pela Resolução nº 002/2001, de 03/04/2001 e alterado pela Resolução nº 004/2003, de 27/05/2003, passa a denominar-se “*Auxílio Alimentação*” e será convertido em pecúnia, não integrado nem se incorporando à remuneração para nenhum efeito legal.

Artigo 2º - O valor da concessão do “*Auxílio Alimentação*” é de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais.

Artigo 3º - O benefício será concedido mediante crédito no hollerit ou por cartão magnético ou assemelhado, fornecido por empresa selecionada mediante processo licitatório, o qual será utilizado pelo servidor em estabelecimento comercial credenciado, para a aquisição de gêneros alimentícios e de primeira necessidade, vedado o seu uso para a compra de cigarros e bebidas alcoólicas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta RESOLUÇÃO, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 10 de novembro de 2003.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Milton Costa
PRESIDENTE – RELATOR

Ronaldo de Macedo Lourenço
SECRETÁRIO

João Barreto
MEMBRO

EMENDA MODIFICATIVA
Nº 001/03

Senhor Presidente,
Dignos Pares;

O vereador infra-assinado nos termos regimentais em vigor, apresenta para deliberação do Douto Plenário a Emenda modificando o Artigo 2º do projeto de Resolução nº 13/2003, que se for aprovada passará a ter seguinte redação.

Artigo 2º - O valor da concessão do “*Auxílio Alimentação*” é de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais.

São Sebastião, 20 de novembro de 2003.

Dr. Sérgio Pereira de Souza
VEREADOR

RESOLUÇÃO
Nº013/2003

“Altera as Resoluções nºs 002/2001, de 03/04/2001 e 004/2003, de 27/05/2003 e dá outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - O benefício concedido aos servidores da Câmara Municipal de São Sebastião, denominado “Cesta Básica”, instituído pela Resolução nº 002/2001, de 03/04/2001 e alterado pela Resolução nº 004/2003, de 27/05/2003, passa a denominar-se **“Auxílio Alimentação”** e será convertido em pecúnia, não integrado nem se incorporando à remuneração para nenhum efeito legal.

Artigo 2º - O valor da concessão do **“Auxílio Alimentação”** é de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais.

Artigo 3º - O benefício será concedido mediante crédito no hollerit ou por cartão magnético ou assemelhado, fornecido por empresa selecionada mediante processo licitatório, o Qua2l será utilizado pelo servidor em estabelecimento comercial credenciado,

para a aquisição de gêneros alimentícios e de primeira necessidade, vedado o seu uso para a compra de cigarros e bebidas alcoólica.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta **RESOLUÇÃO**, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de dezembro 2003.

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
“Marcos Leopoldino”
PRESIDENTE

Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada